


Servidor

CONTROLADORIA GERAL

NOTA DE ANÁLISE Nº 015/2024 – DISPENSA ELETRÔNICO

Salvador, 13 de maio de 2024.

Assunto: Análise dos procedimentos licitatórios (fase externa) cujo objeto é: “Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia, para realização de reparo emergencial dos setores do auditório e anexo (antessala e banheiros), copa e setor de suprimentos (almoxarifado) do imóvel que abriga Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência, por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021”.

Foi encaminhado a esta Controladoria Geral para análise e posicionamento, com base nas normas aplicadas à Administração Pública e Políticas Institucionais do COREN-BA, o **Processo Administrativo nº 027/2024 – Dispensa Eletrônica nº 90.003/2024**, cujo objeto é: “Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia, para realização de reparo emergencial dos setores do auditório e anexo (antessala e banheiros), copa e setor de suprimentos (almoxarifado) do imóvel que abriga Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, segundo as condições e especificações previstas neste Termo de Referência, por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021”.

O referido processo encontra-se devidamente instruído, constando até a presente data volume único, com total de 188 folhas numeradas regularmente. Conforme documento de folhas 75 a 78, já foi submetido para análise de conformidade, em sua fase interna, sendo emitida a Nota de análise nº 013/2024 – Dispensa.

De acordo com os documentos constantes nas fls. 119 a 174-v, em três de maio de dois mil e vinte e quatro, ocorreu a sessão pública conforme estabelecido em Aviso de Dispensa Eletrônica do Coren-BA nº 90003/2024, para disputa de item único, conforme quantidade e especificação do Aviso/Termo de Referência, em síntese: Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia, para realização de reparo emergencial na sede do Coren-BA.





Após os trâmites legais do certame e encerramento da sessão de disputa, por fim, sagrou-se com proposta aceita a empresa: LD ENGENHARIA CONSULTORIA E PERICIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.665.659/0001-70, no valor de R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais).

Conforme documentos de fls. 175 a 178, constatamos a análise técnica do setor requisitante, e por fim, a informação da Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação nos seguintes termos: *"Informo ainda, que após análise aos seus anexos em sistema, a presente licitante, apresenta o pleno atendimento às exigências do Aviso de Dispensa e Termo de Referência desta contratação"*.

A empresa apresentou a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU, Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários na SEFAZ e Tributários e Não Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Município de Salvador, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a Certidão Estadual Concordata, Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial – 1º Grau (fls. 130 e fls.139 a 144) Consta ainda nas folhas 131 e 132 informação de que não há registros de condenações com trânsito em julgado ou sanção ativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

De acordo com o tópico 1.3 do Aviso de Dispensa Eletrônica (fls. 98), o critério de julgamento adotado foi o menor preço, tomando-se por base o valor unitário estimado constante no aviso, conforme planilha abaixo:

Lote	Quantidade de itens	Valor referencial	Valor da proposta	%
-----	1	150.942,19	96.500,00	-36,07

Por todo o exposto e considerando o Parecer Jurídico nº 122/2024 (fls. 186 a 188) que opinou pela viabilidade da contratação direta por dispensa de licitação nos termos da legislação vigente, ressaltando a necessidade do licitante ganhador, antes da celebração do contrato, apresentar uma fiança de 21% do valor referencial de R\$ 150.942,19 ou seja, a fiança no valor de R\$ 31.777,82 nos termos do § 5º, V do art. 59 da Lei 14.133/2021, e que existe previsão de disponibilidade orçamentário/financeiro para tal contratação (fls. 58 e 59), bem como aprovação na 744ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-BA, realizada em dezessete de abril de dois mil e vinte e quatro, conforme Decisão Coren-BA nº 063/2024 (fls. 79), opino pelo prosseguimento do processo administrativo em tela. Esta Nota de Análise refere-



[Assinatura]
Servidor

se exclusivamente ao exame do processo licitatório sob os itens acima relacionados, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo.

Nos termos dos normativos vigentes, submeto esta nota de análise à apreciação e validação do Sr. Controlador Geral do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia.

CONFIDENCIAL

Jaguaraci Santos Mendes
Controlador de Auditoria Interna
Matrícula: 10706

Ratifico a Nota de Análise nº 015/2024 – Dispensa eletrônica, na data supra

Informo que o processo encontra-se apto e atende as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia. Em atendimento ao Despacho de fls. 185 a 185-v, encaminha-se os presentes autos à Comissão Permai para as devidas providências.

CONFIDENCIAL

Maurício Fernando Cunha Smijtk
Controlador Geral
Matrícula: 38924

Encaminha-se os presentes autos à Comissão Permanente de Licitações - CPL

Protocolo de recebimento:

Data: ____ / ____ / ____ às ____ hs

Assinatura/carimbo

